

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO-AGIR, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **HALIM ANTONIO GIRADE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI/RG nº 1.986.474, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.010.588-00, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, **HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, portador da CI/RG nº 472.932-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.058.231-00, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO-AGIR**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Avenida José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Superintendente Executivo **SÉRGIO DAHER**, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 002/2013**, que se regerá pelas cláusulas abaixo, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201400010008807, apensado ao processo administrativo nº 200900010015421.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- I. a prorrogação do prazo de vigência do ajuste ora aditado;
- II. a inclusão de obrigação relativa às informações que deverão constar dos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA;
- III. a alteração do parágrafo terceiro, da cláusula quinta do termo ora aditado;
- IV. a alteração do plano de metas;



- V. o repasse de recursos financeiros adicionais para:
- recomposição de recursos humanos;
 - execução de obra e reforma das instalações prediais;
 - aquisição de instrumental, mobiliário e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência decorre da manifestação de interesse da CONTRATADA às fls. 2.250/2.253 e da autorização da autoridade competente, às fls. 2.386/2.387, e se fundamenta no § 1º do art. 8º-A, da Lei Estadual nº 15.503/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 18.331/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O inciso II, da cláusula primeira deste aditivo, fundamenta-se na Nota Técnica nº 049/2014-GEAS/SCI, da Controladoria-Geral do Estado, e no Despacho nº 051/2014-AGPOS/SUNAS/SES, à fl. 2.381 e Memorando nº 240/2014-AGPOS/SUNAS/SES, à fl. 2.400/2.401.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O inciso III, da cláusula primeira deste aditivo, fundamenta-se no Memorando nº 240/2014-AGPOS/SUNAS/SES, à fl. 2.400/2.401.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O inciso IV, da cláusula primeira deste aditivo, fundamenta-se na manifestação da Gerência de Desenvolvimento das Unidades de Saúde - GEDUS/SUNAS, às fls. 2.360/2.361.

PARÁGRAFO QUARTO. Os repasses de recursos financeiros elencados no inciso V da cláusula primeira deste aditivo, fundamentam-se nos Despachos nº 051/2014 e 058/2014-AGPOS/SUNAS/SES, às fls. 2.381 e 2.384.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO, com início em 28 de junho de 2014 e término em 27 de junho de 2016, ficando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais apresentados nas prestações de contas deverão conter em seu corpo, sob pena de glosa, o nome do CONTRATADO e seu número de inscrição no CNPJ/MF, o número do contrato de gestão e a denominação da unidade administrada, em cumprimento do estabelecido na Nota Técnica nº 49/2014-GEAS/SCI, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS

Fica alterado o parágrafo terceiro, da cláusula quinta, do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO, que passa a ter a seguinte redação:

"A contratação de obras que importem alteração arquitetônica e/ou estrutural nas unidades abrangidas pelo presente contrato, bem como as

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios**

alienações, somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE, dispensada esta no caso de manutenção e reforma predial."

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE METAS

Fica alterado o plano de metas de produção e os horários de funcionamento do ambulatório pactuado no termo ora aditado, que passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE DE RECURSOS ADICIONAIS

Além do valor dos repasses mensais ordinários, discriminados na cláusula oitava do presente termo aditivo, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores seguintes:

I. R\$ 691.188,65 (seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 16.588.527,60 (dezesesseis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), para recomposição do quadro de Recursos Humanos, por meio da contratação de empregados, ante a ausência de servidores públicos;

II. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, para a realização de reforma e adequação do consultório odontológico;

III. R\$ 111.195,33 (cento e onze mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), em parcela única, para aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares, de informática, mobiliário e instrumental odontológico;

IV. R\$ 1.756.372,18 (hum milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), em parcela única, para projeto de construção do Complexo Gerontológico (Hospital do Idoso, Centro Dia para o Idoso e Centro Especializado em Reabilitação-CER III).

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES MENSAL E ANUAL

O valor mensal destinado à gestão do Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS é de R\$ 654.113,46 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 15.698.723,04 (quinze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados abaixo, conforme nota de empenho nº 47, no valor de R\$ 8.206.342,87 (oito milhões, duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), às fls. 2.395/96, nota de empenho nº 08, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), às fls. 2.397, nota de empenho nº 09, no valor de R\$ 111.195,33 (cento e onze mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), às fls. 2.398 e nota de empenho nº 10, no

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

valor de R\$ 1.756.372,18 (hum milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), às fls. 2.399, todas emitidas em 24/06/2014, ficando o valor restante a ser empenhado no exercício seguinte.

SEQUENCIAL 69		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
AÇÃO	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

SEQUENCIAL 112		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
AÇÃO	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
GRUPO DE DESPESA	04	INVESTIMENTOS
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

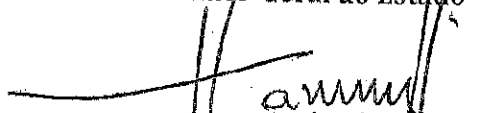
O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Goiânia, 27 de junho de 2014.



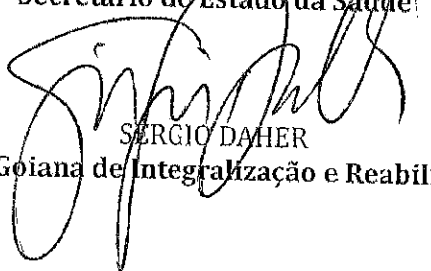
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado



HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR
Presidente da AGR



HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde



SERGIO DAHER
Associação Goiana de Integralização e Reabilitação-AGIR

- TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____

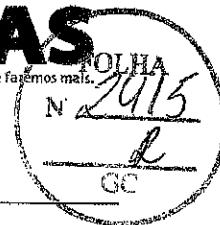
NOME: _____ CI/RG: _____

2. ASSINATURA: _____

NOME: _____ CI/RG: _____



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios



**TERMO ADITIVO AO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GO**

ANEXO ÚNICO

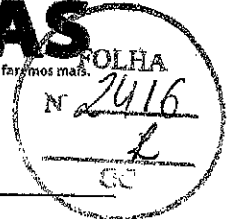
**PLANO DE METAS DE PRODUÇÃO DO HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E
REABILITAÇÃO SANTA MARTA**

Quadro Comparativo de Metas do Termo de Transferência e proposta atual da AGIR

Serviços	Meta Mensal do Termo de Transferência	Meta Mensal Proposta pela AGIR
Internação Hospitalar	77	Não se aplica
Internações Residentes	Não se aplica	Não se aplica
Consultas Médicas (Total)	3.859	3.224
Curativos	2.005	3.078
ECG	500	152
Atos não médicos	7.760	22.310

Quadro comparativo de metas – HDS/ e Termo de Transferência da SES-GO

Linhas de Contratação	Serviços	Termo de Transferência (meta mensal)	Proposta da AGIR (meta mensal)	Nova Proposta da SES-GO (meta mensal)	Nova Proposta da SES-GO (meta semestral)
Atendimento Hospitalar	Internação Clínica	77	Não se aplica	77	462
Atendimento Ambulatorial	Consultas	3.859	3.224	3.919	23.514
	Curativos	2.005	3.078	3.078	18.468
Serviço de Odontologia	Odontologia (Primeira Consulta)	-----	40	40	240
	Odontologia (retorno)	-----	80	80	480
	Procedimentos diversos	-----	500	500	3.000



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios**

Atendimento Multiprofissional	Fisioterapia		4.647		
	Terapia Ocupacional		774		
	Fonoterapia		387		
	Psicologia	7.760	774	21.770	130.620
	Educador físico(atendimento em grupo)		1.690		
	Assistência Social		871		
	Nutrição		290		
	Enfermagem (Procedimentos de pavilhões e ambulatório)		12.337		
Apoio ao Diagnóstico	Eletrcardiograma	500	152		912
	Tonometria	-----	554		3.324
	Mapeamento de Retina	-----	554	1.280	3.324
	Rx Odontológico	-----	20		120

Novo Quadro de Metas do Hospital de Dermatologia Sanitária – HDS

1. Plano de Metas de Produção

1.1. Quantitativos/Metas mensais

1.1.1. Volume das Atividades Contratadas - Assistência Hospitalar/ Ambulatorial

1.1.1.1. Quadro I – Meta mensal de Atendimento Hospitalar – HDS

A Unidade deverá realizar, no mínimo, **462** saídas hospitalares /semestral com variação de $\pm 10\%$, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

A exigência do cumprimento das metas de internação clínica, só deverá ocorrer após a execução das reformas estruturais necessárias para o funcionamento pleno da Unidade.

Grupo 03 - Procedimentos Clínicos

Sub Grupo 03 – Tratamentos Clínicos (outras especialidades)

Atendimento Hospitalar

	Meta (**)	
	Mensal	Semestral
Internações Clínicas	77	462

(**) Média da produção apresentada pela Unidade/ 2013 = meta mensal.

1.1.1.2. Quadro II– Meta mensal de Atendimento Ambulatorial – HDS

O Horário de funcionamento do Ambulatório será de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 19:00hs e da Central de Curativos será de 2ª a domingo de 7:00 às 19:00hs.

Nas consultas médicas estão incluídos os atendimentos de cirurgias vasculares e gerais, conforme Memorando nº 104/2014 (fls. 2.360/2.361).

A Unidade deverá realizar, no mínimo, um número de atendimento ambulatorial mensal de **3.919** consultas médicas/mês, **3.078** curativos /mês e **21.770** consultas não médicas/mês.

Grupo 03 - Procedimentos Clínicos

Sub Grupo 01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos

Procedimentos	Meta (**)	
	Mensal	Semestral
Consultas Médicas	3.919	23.514
Curativos	3.078	18.468
Atendimento Multiprofissional	21.770	130.620
TOTAL	28.767	172.602

(**) Média da produção apresentada pela Unidade/ 2013 = meta mensal.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
 Gerência de Contratos e Convênios

1.1.1.3. Quadro III – Meta mensal de Atendimento Odontológico- HDS

A Unidade fornecerá, no mínimo, os serviços de Odontologia abaixo relacionados, na quantidade de 120 consultas e retornos/mês e 500 procedimentos diversos/mês a partir do 6º mês obedecendo ao fluxo estabelecido pela SES, nas quantidades especificadas:

Grupo 01 – Ações de Promoção e Prevenção em Saúde						Sub Grupo 01 – Ações Coletivas/Individuais em Saúde							
Grupo 03- Procedimentos Clínicos →						Sub Grupo 07- Tratamento Odontológico							
Atendimento Odontológico	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º (*)	7º (*)	8º (*)	9º (*)	10º (*)	11º (*)	12º (*)	Total
Primeira Consulta	20	24	28	32	36	40	40	40	40	40	40	40	380
Retorno	—	48	56	64	72	80	80	80	80	80	80	80	720
Procedimentos diversos	250	300	350	400	450	500	500	500	500	500	500	500	4.750
Total	270	372	434	496	558	620	620	620	620	620	620	620	5.850

(**) Média da produção apresentada pela Unidade/ 2013- meta mensal.

OBS: As metas somente deverão cobradas 90 dias após a assinatura do Contrato devido necessidade de adequações na estrutura física, aquisição de instrumental novo e contratação de Recursos Humanos necessários para o funcionamento do serviço

1.1.1.4. Quadro IV – Meta mensal de Serviço de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico - SADT – HDS

A Unidade fornecerá, no mínimo, os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade mensal de 1.280 exames/mês e 7.680 exames/semestral obedecendo ao fluxo estabelecido pela SES, nas quantidades especificadas:

Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Procedimentos	Meta (**)	
	Mensal	Semestral
Eletrocardiograma	152	912
Tonometria	554	3.324
Mapeamento de Retina	554	3.324
RX Odontológico	20	120
TOTAL	1.280	7.680

(**) Média da produção apresentada pela Unidade/ 2013- meta mensal.